

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 114/GAB/2026.

Ministro Andreazza-RO, 16 de junho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza – RO.


Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

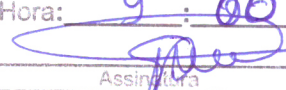
Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o **Autógrafo de Lei Municipal nº 055/CMMA2026**, referente ao **Projeto de Lei nº 057/PMMA/2026**, que *“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente e dá outras providências”*, devidamente aprovado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

| | |
|------------|---|
| Recebi Em: | 17 / 06 / 26 |
| Hora: | 9 : 00 |
| Assinatura |  |



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º. 055/CMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **RS181.649,80 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a Reforma da Capela Mortuária Convênio 663/2024/PGE/SEOSP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|----------------|---------------|------------------------|-----------------------|-------------------|--|--------------------------------|--|-------------------|
| 02/008 | 04 | 122 | 0037 | I | 613 | 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | R\$ |
| PMMA/ SEMAS | Administração | Administração geral | Andreazza + bonita | Projeto | Devolução de convênio 663/PGE/2024/SEOSP | Indenizações e restituições | Transferências de Convênios Estado outros exercícios Anteriores | 181.649,80 |
| Total | | | | | | | | 181.649,80 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 16 de junho de 2026.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária

LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário